EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO NORMAL Nº 45/2026

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SUL BRASIL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.990.107/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Gallina, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, auxiliado pelo sistema NORMAL com critério de julgamento MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 176/2025, bem como da Lei Complementar Municipal nº 123/2006, suas alterações e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS.

A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08:00 do dia 28/08/2026 Até as 08:00 horas do dia 10/09/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08:01 às 08:20 horas do dia 10/09/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 08:30 horas do dia 10/09/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	04/09/2026 (quinta-feira) às 23:59 h
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília-DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	https://BNC.org.br/ "Acesso Identificado"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR LOTE**

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do

Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/), no Portal do Município de Sul Brasil (https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Pregoeiro: Elisangela Beatriz Linke, acompanhado da Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 161/2026, sendo pelo endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/).
) (https://bnc.org.br/).

ACESSO DIRETO NA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
➡ Documentação Pessoa Jurídica;
➡ Documentação Pessoa Física;

1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SUL BRASIL-SC, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Secretaria m. de assistência social

A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de itens personalizados destinados aos participantes do projeto social “Projeto Movimento 60+: Protagonismo, Cultura e Bem-Estar”, conforme Termo de Convênio nº 2025TR001750.

Ressalta-se que os referidos itens já foram previamente previstos no plano de trabalho do projeto aprovado, sendo essenciais para o desenvolvimento das atividades propostas.

Os materiais têm como finalidade promover o engajamento, a valorização e o sentimento de pertencimento dos participantes, além de contribuir para a divulgação das ações do projeto e incentivo a hábitos saudáveis.

A aquisição atende ao interesse público, sendo necessária para a adequada execução das ações previstas no convênio.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dar continuidade à execução do Projeto. A contratação justifica-se pela necessidade de atender às ações do Projeto 60+: Protagonismo, Cultura e Bem-Estar, garantindo a produção audiovisual e a confecção de revista para registro, divulgação e valorização das atividades desenvolvidas. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, tendo como referência a média dos valores obtidos

por meio da pesquisa de preços, visando assegurar a economicidade, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Fundo municipal de Saúde - FMS

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade do funcionamento dos equipamentos eletrônicos e dos sistemas informatizados da Unidade Básica de Saúde do Município de Sul Brasil/SC, protegendo-os contra quedas de energia, oscilações de tensão e interrupções no fornecimento de energia elétrica, assegurando a continuidade dos atendimentos e a preservação do patrimônio público.

A necessidade da contratação foi identificada após vistoria técnica realizada pelo profissional responsável pelos serviços de manutenção de informática contratado pelo Município, ocasião em que foi constatado que o sistema de alimentação ininterrupta atualmente instalado apresenta desgaste decorrente do tempo de uso, com baterias totalmente comprometidas e componentes que já não oferecem a confiabilidade necessária para garantir a proteção dos equipamentos eletrônicos e a continuidade do fornecimento de energia durante interrupções da rede elétrica. Diante da avaliação técnica, concluiu-se pela necessidade da implantação de um novo sistema de alimentação ininterrupta (UPS), composto por nobreak de maior capacidade, kit de conexão para banco de baterias e demais materiais complementares indispensáveis à sua instalação e pleno funcionamento.

Nos últimos meses, a Unidade Básica de Saúde registrou interrupções no funcionamento dos computadores, equipamentos de rede, sistemas informatizados e acesso à internet em razão das constantes oscilações e quedas no fornecimento de energia elétrica. Essas ocorrências ocasionaram paralisações temporárias dos atendimentos, dificuldades na utilização dos sistemas de gestão da saúde e danos em equipamentos eletrônicos, gerando prejuízos à Administração Pública e comprometendo a eficiência dos serviços prestados à população.

Durante a vistoria técnica foram identificados todos os equipamentos, componentes e materiais necessários para a implantação do novo sistema. Parte desses materiais encontrava-se disponível em Ata de Registro de Preços do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, tendo sido adquirida em processo administrativo próprio,

Observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento. Dessa forma, a presente contratação contempla exclusivamente os equipamentos, materiais e serviços que não estavam disponíveis na referida Ata de Registro de Preços e que são indispensáveis para a conclusão da instalação do sistema.

A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos e materiais, bem como a instalação completa, montagem, interligações elétricas e de rede, configuração, realização de testes e entrega do sistema em perfeitas condições de funcionamento, garantindo que toda a infraestrutura opere de forma segura, estável e adequada às necessidades da Unidade Básica de Saúde.

Os quantitativos previstos foram definidos com base no levantamento técnico realizado durante a vistoria da unidade, contemplando todos os componentes necessários para a implantação integral do sistema de alimentação ininterrupta, sem excessos e suficientes para atender às necessidades da Administração.

A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de pesquisa de preços realizada junto ao mercado, observando os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, resultando no valor estimado de 15.840,64.

Diante do exposto, a contratação mostra-se técnica e economicamente necessária, pois permitirá a implantação de um novo sistema de alimentação ininterrupta capaz de proteger os equipamentos eletrônicos da Unidade Básica de Saúde, reduzir riscos de novos danos decorrentes de oscilações da rede elétrica, evitar interrupções dos sistemas informatizados e assegurar maior continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos de saúde.

Prefeitura Municipal de Sul Brasil

A presente contratação justifica-se pela necessidade para futura e eventual confecção e fornecimento de placas de inauguração personalizadas, destinadas à identificação oficial de obras, ações, eventos e demais realizações institucionais promovidas pela Administração Pública Municipal, garantindo o registro institucional, a publicidade dos atos administrativos e a preservação histórica das ações realizadas pelo Município.

As especificações técnicas foram definidas considerando critérios de durabilidade, qualidade, resistência e adequada apresentação visual, sendo exigida a confecção das placas em aço inoxidável escovado, com gravação em baixo relevo, dimensões de 40 x 60 cm, espessura de 1,0 mm, 4 furos para fixação e fornecimento dos respectivos parafusos e buchas em inox.

1.1.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
01	01	PLACA DE INAUGURAÇÃO, PERSONALIZADA, EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, MEDINDO 40 X 60 CM, ESPESSURA DE 1,0 MM, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, CONTENDO 4 FUROS PARA FIXAÇÃO,	IND	15	R$545,00	R$8.175,00

		ACOMPANHADA DE 4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS EM INOX, ORIENTAÇÃO PAISAGEM. A PERSONALIZAÇÃO DAS PLACAS DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME AS INFORMAÇÕES E/OU ARTE FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER REPRODUZIDO EM CORES, DE ACORDO COM O PADRÃO OFICIAL FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENQUANTO OS DEMAIS ELEMENTOS, TEXTOS E INFORMAÇÕES DEVERÃO OBSERVAR A ARTE E AS ORIENTAÇÕES FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.				
LOTE 01 VALOR TOTAL ESTIMATIVO						R$8.175,00
02	02	PRODUÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE **1 VÍDEO INSTITUCIONAL** – PROJETO *MOVIMENTO 60+: PROTAGONISMO, CULTURA E BEM-ESTAR* **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O PRESTADOR DO SERVIÇO:** **PRÉ-PRODUÇÃO** DEFINIÇÃO DO ROTEIRO TÉCNICO, LOCAL, PÚBLICO E CRONOGRAMA DE	UND	1	R$3.250,00	R$3.250,00

		GRAVAÇÕES PELA EQUIPE EXECUTORA DO PROJETO; DESLOCAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM. **PRODUÇÃO (COLETA DE MATERIAL IN LOCO)** CAPTAÇÃO DE IMAGENS E DEPOIMENTOS UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO **PÓS-PRODUÇÃO (EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO)** SELEÇÃO E EDIÇÃO DO MATERIAL AUDIOVISUAL, COM TRILHA SONORA E LEGENDAS INSTITUCIONAIS; **ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO FINAL** DURAÇÃO ESTIMADA DO VÍDEO DE 8 MINUTOS **CONTEÚDO ADICIONAL:** BANCO DE IMAGENS E REGISTROS FOTOGRÁFICOS COMPLEMENTARES; • **FORMATO:** VERSÃO DIGITAL ACESSÍVEL PARA USO INSTITUCIONAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS; **DIVULGAÇÃO:** APOIO NA PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS E CANAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO				
02	03	**CONFECÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO (REVISTA)** COM COLETA	UND	500	20,83	R$10.415,00

		DO MATERIAL, CONFECÇÃO, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL, DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO DE 500 - REVISTA COM HISTÓRIAS/ CULTURA LOCAL DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL-SC, A SEREM REALIZADAS EM AÇÕES CULTURAIS E EDUCATIVAS DO PROJETO, REGISTRAR SABERES/ HISTÓRIAS/ COSTUMES/ CULTURA ,FATOS DE IDOSOS VISITADOS E TRAJETÓRIA DO PROJETO . **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** REVISTA COM IMPRESSÃO COLORIDA, TEXTO E ILUSTRAÇÕES COM MATERIAL DE QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE DE 50 PÁGINAS, **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** REVISTA COM IMPRESSÃO COLORIDA, TEXTO E ILUSTRAÇÕES COM MATERIAL DE QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE DE 50 PÁGINAS, NO FORMATO APROXIMADO DE: 21 CM X 28 CM (FECHADO).				
LOTE 02 VALOR TOTAL ESTIMATIVO						R$13.665,00

03	04	**PORTA RETRATO** CONFECCIONADO EM MDF, COM ACABAMENTO LISO, PINTADO, NO TAMANHO 15X21 CM, RESISTENTE, PRÓPRIO PARA INSERÇÃO DE FOTOGRAFIA, COM SUPORTE PARA APOIO EM SUPERFÍCIE. DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO  MOVIMENTO 60+	UND	100	R$22,67	R$2.267,00
LOTE 03 VALOR TOTAL ESTIMATIVO						R$2.267,00
04	05	**CUIA EM PORONGO** PRODUZIDA EM PORONGO NATURAL, PRÓPRIA PARA CHIMARRÃO, COM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO, RESISTENTE E TRATAMENTO ADEQUADO PARA USO ALIMENTAR. DEVE CONTER	UND	100	R$34,16	R$3.416,00

		PERSONALIZAÇÃO DA MARCA DO PROJETO EM UM LADO DA CUIA, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE.  MOVIMENTO 60+				
LOTE 04 VALOR TOTAL ESTIMATIVO						R$3.416,00
05	06	**CHAVEIRO** CONFECCIONADO EM ACRÍLICO RESISTENTE, COM ARGOLA METÁLICA, FORMATO A DEFINIR, COM APLICAÇÃO DE ARTE PERSONALIZADA DA MARCA DO PROJETO CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE ATRAVÉS DE SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA.	UND	100	R$7,51	R$751,00

		 MOVIMENTO 60+				
LOTE 05 VALOR TOTAL ESTIMATIVO						R$751,00
06	07	**ENFEITE DE CUIA** PRODUZIDO EM ACRÍLICO RESISTENTE, DESTINADO À DECORAÇÃO DE CUIA DE CHIMARRÃO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO. DEVERÁ CONTER APLICAÇÃO DE ARTE PERSONALIZADA DA MARCA DO PROJETO CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE ATRAVÉS DE SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA  MOVIMENTO 60+	UND	100	R$6,29	R$629,00
LOTE 06 VALOR TOTAL ESTIMATIVO						R$629,00
07	08	**SQUEEZE**	UND	100	R$20,48	R$2.048,00

		GARRAFA TIPO SQUEEZE, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (ATÓXICO E LIVRE DE BPA (POLIPROPILENO – PP OU TRITAN), OU ALUMÍNIO DE QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 500 ML A 700 ML, TAMPA COM VEDAÇÃO SEGURA E BICO APROPRIADO PARA CONSUMO. DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM SERIGRAFIA OU GRAVAÇÃO (SE ALUMÍNIO), CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE. 				
LOTE 07 VALOR TOTAL ESTIMATIVO						R$2.048,00
08	09	NOBREAK SENOIDAL 5000VA, FP 0,9, BIVOLT, COM 12	UND	1	R$10.500,00	R$ 10.500,00

		BATERIAS ESTACIONÁRIAS 94AH				
08	10	KIT CONEXÃO BANCO DE BATERIAS EM SÉRIE/PARALELA ESTACIONÁRIA	UND	1	R$ 850,00	R$ 850,00
08	11	PARAFUSO PARA BUCHA S-8 4,8X55 MM	UND	15	R$ 0,48	R$ 7,20
08	12	KIT BUCHA/PARAFUSO 6MM	UND	20	R$ 1,85	R$ 37,00
08	13	PATCH PANEL CAT.5E CERTIFICADO, 24 PORTAS, PADRÃO 19", COMPATÍVEL COM CABEAMENTO ESTRUTURADO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UND	1	R$ 381,00	R$ 381,00
08	14	PATCH CORD CAT.5E CERTIFICADO, 1,5 M, COR AZUL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UND	72	R$ 25,00	R$1.800,00
08	15	PATCH CORD CAT.5E CERTIFICADO, 2,5 M, COR AZUL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UND	8	R$ 29,00	R$ 232,00
08	16	IDENTIFICADO PROFISSIONAL POR PONTO	UND	65	R$ 25,00	R$ 1.625,00
08	17	CANALETA BRANCA 50X20X2M C/ 3DIVISORIAS S/FITA DUPLA FACE	UND	2	R$ 38,90	R$ 77,80

08	18	REGUA 1U COM 10 TOMADAS P/RACK 10ª CABO 2,5 PRETO	UND	2	R$ 165,32	R$ 330,64
LOTE 08 VALOR TOTAL ESTIMATIVO						R$ 15.840,64

A quantidade máxima a ser adquirida e o valor máximo a ser pago está especificado na tabela acima.

1.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE 1 VÍDEO INSTITUCIONAL e CONFECÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO (REVISTA):

Prazo de entrega/execução;

Até 15 (Quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Local, horário e endereço de entrega;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Avenida Doutor José Leal Filho, 1012, Centro, Sul Brasil/SC, Horário: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

- Prazo de troca de bens rejeitados: até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração.
- Prazo de recebimento definitivo do objeto: após a conferência e verificação da conformidade das placas com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na respectiva Autorização de Fornecimento.
- Prazo de liquidação do documento fiscal: até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceite da Nota Fiscal

---

1.3 DA EXECUÇÃO DO OBJETO PORTA RETRATO, CUIA EM PORONGO, CHAVEIRO, ENFEITE DE CUIA, SQUEEZE :

MOVIMENTO 60+

- Imagem ilustrativa para personalização;

Prazo de entrega/execução;

- Até 15 (Quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Local, horário e endereço de entrega;

- Secretaria Municipal de Assistência Social: Avenida Doutor José Leal Filho, 1012, Centro, Sul Brasil/SC, Horário: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.
- Secretaria municipal de educação: rua Presidente Jucelino, Centro , Sul Brasil-, Horário: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.
- Prazo de troca de bens rejeitados: até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração.
- Prazo de recebimento definitivo do objeto: após a conferência e verificação da conformidade das placas com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na respectiva Autorização de Fornecimento.
- Prazo de liquidação do documento fiscal: até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceite da Nota Fiscal.

_____

1.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO PLACA DE INAUGURAÇÃO, PERSONALIZADA, EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO:

- A personalização das placas deverá ser realizada conforme as informações e/ou arte fornecidas pela Administração Municipal. O brasão oficial do Município deverá ser reproduzido em cores, de acordo com o padrão oficial fornecido pela Administração Municipal, enquanto os demais elementos, textos e informações deverão observar a arte e as orientações fornecidas pela Administração.

Prazo de entrega/execução

- A entrega das placas deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal.
- O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal.

Local, horário e endereço de entrega

- As placas deverão ser entregues em local indicado pela Administração Municipal, em horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável.
- O endereço exato de entrega constará na respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.
- Prazo de troca de bens rejeitados: até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração.
- Prazo de recebimento definitivo do objeto**:** após a conferência e verificação da conformidade das placas com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na respectiva Autorização de Fornecimento.

- Prazo de liquidação do documento fiscal: até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceite da Nota Fiscal.
- Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceite da Nota Fiscal.

Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica;

- Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis previstas no Código de Defesa do Consumidor.
- Caso sejam constatados defeitos, imperfeições, falhas de acabamento ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição ou correção dos produtos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação.
- A garantia compreende todos os custos necessários para substituição, reparo, transporte, retirada e nova entrega dos produtos eventualmente defeituosos.

Qualificação técnica;

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- Fornecimento de placas de inauguração, placas de identificação ou materiais similares confeccionados em metal, aço inoxidável ou materiais equivalentes;
- Fornecimento de materiais personalizados compatíveis com o objeto da contratação.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

-

_____

_____

1.5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO AQUISIÇÃO DE NOBREAK :

- A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos, materiais, instalação completa, configuração, testes de funcionamento e entrega do sistema em perfeitas condições de operação.
- Os equipamentos deverão ser novos, originais, sem uso anterior e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- A empresa contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, instalação, materiais complementares, mão de obra, testes e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

Instalação;

- A empresa contratada deverá realizar a instalação completa do nobreak e de todos os materiais constantes neste Termo de Referência, incluindo montagem, interligações elétricas e de rede, organização da infraestrutura, configuração, testes de funcionamento e entrega do sistema em perfeitas condições de operação, responsabilizando-se pelo fornecimento de toda mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais auxiliares necessários à perfeita execução do objeto.

Prazo de entrega/execução;

- O fornecimento dos equipamentos, materiais e a instalação completa deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- A instalação deverá compreender a montagem, interligação dos equipamentos, organização da infraestrutura, configuração, testes de funcionamento e entrega do sistema em perfeitas condições de operação.
- Prazo de troca de bens rejeitados: até 05 (cinco) dias úteis.
- Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
- Prazo de liquidação do documento fiscal: até 30 dias.
- Prazo de pagamento: até 30 dias após atesto.

Local, horário e endereço de entrega;

- A entrega dos equipamentos e materiais deverá ocorrer junto à Unidade Básica de Saúde do Município de Sul Brasil/SC, durante o horário de expediente da Administração Municipal.

Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica;

- A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o nobreak e para os demais equipamentos fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo.
- Durante o período de garantia, qualquer defeito de fabricação ou funcionamento deverá ser corrigido pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, incluindo substituição de peças, componentes e mão de obra necessária.
- A instalação também deverá possuir garantia quanto à correta execução dos serviços.

2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

2.1 Obrigações Da Contratada

- Obriga-se a empresa vencedora:
- Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

- Realizar cadastro no Portal.

2.2 Obriga-se a Contratante

- comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- demais condições constantes do edital de licitação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica:

Social Materiais diversos dotação: 303, sub elemento:3203

Social Produção, edição e divulgação de 1 vídeo institucional, dotação: 305, sub elemento 3999, confecção de material impresso (revista) dotação: 305, sub elemento: 3299

Departamento da ADM. Placa de inauguração dotação:12 sub elemento:3044

Fundo municipal de Saúde Dotação: 239, sub elemento: 5239

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Decairão tais direitos após o dia 04/09/2026 às 23:59 h.

4.1.2 Será admitida a impugnação ou o pedido de esclarecimento do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://bnc.org.br/ “Acesso Identificado”.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Para a resposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá se valer do auxílio da área demandante no que diz respeito a avaliação dos serviços, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento.

4.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, implicando nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.4. As respostas a impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC). O licitante deverá ter feito a adesão ao Bolsa Nacional de Compras (BNC), sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

5.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a necessidade de associação entre empresas para sua execução. Considerando as características e o porte do objeto, entende-se que existem empresas individualmente habilitadas e aptas a cumprir integralmente as obrigações previstas no certame.

A vedação à participação de consórcios visa, ainda, proporcionar maior simplicidade na análise da habilitação, na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual, sem comprometer a competitividade do certame, uma vez que não há necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas para a adequada execução do objeto.

Dessa forma, a não admissão de consórcios mostra-se adequada e proporcional às características da contratação, preservando-se a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, **sob pena de desclassificação**:

I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus ANEXOS;

II – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

V – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

5.6. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.XX/2005, poderão participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica.

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus

5.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do ANEXO VI – item 7;

5.7.5 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

5.7.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do ANEXO VI;

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

5.9 Será concedido tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente do art. 48, inciso I, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.10 A participação no presente certame, relativamente aos itens cujo valor referencial seja de até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, será **exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.11 Para fins de participação exclusiva, serão consideradas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aquelas que se enquadrem nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não estejam incorrendo nas hipóteses de exclusão previstas na legislação.

5.12 O licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.13 A condição de participação exclusiva para ME/EPP será aplicada individualmente a cada item cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme os valores constantes do Termo de Referência.

5.14 A Administração poderá verificar, a qualquer tempo, a veracidade das informações prestadas pelo licitante quanto ao seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitando-se o responsável às consequências previstas na legislação em caso de declaração falsa.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme preconiza os arts. 4° e 5° do Decreto Municipal nº 176/2025:

I – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

II – Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

III – Coordenar a sessão pública;

IV – Verificar e julgar as condições de habilitação;

V – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

VI – Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

VII – Indicar o vencedor do certame;

VIII – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

IX – Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

6.3. O(a) Pregoeiro(a) substituto(a) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais do Pregoeiro(a) titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), no site https://bnc.org.br/.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ambas intransferíveis e de

responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Bolsa Nacional de Compras (BNC).

7.2.1 Aqueles que desejarem se credenciar no Bolsa Nacional de Compras (BNC) podem encontrar informações adicionais na página https://bnc.org.br/. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas através

da central de atendimento do Portal ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou ao Município de Sul Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.5. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exigida no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação do licitante nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

9. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (https://bnc.org.br/), observando as datas e os horários limites indicados no preâmbulo deste Edital, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

9.3.1 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implica na desclassificação da mesma.

9.4. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc. O descumprimento acarretará sua desclassificação prévia.

9.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais legislações aplicáveis.

9.5. A licitante deverá declarar, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO VI);

9.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de decair do direito aos seus benefícios.

9.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, conforme ANEXOS IV e V, que cumpre os requisitos

estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 11.1 e 11.2 deste Edital.

9.9. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta.

9.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.11. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

9.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

9.13. Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

9.14. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, ao cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para o contrato, mesmo que a licitante precise entregar serviço de melhor qualidade.

9.15. O acompanhamento do sistema eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

10. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

10.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica (licitações) do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

10.2. A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Município de Sul Brasil-SC, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC). (https://bnc.org.br/)

10.3. A partir do horário previsto no Edital e no site https://bnc.org.br/, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.4. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

10.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.11.1 Caso haja indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.12. Independentemente da conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão a ser recepcionados, sem qualquer prejuízo dos atos praticados, quando do seu retorno.

10.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.19. Na sequência, se constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o(a) Pregoeiro(a)/sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Bolsa Nacional de Compras (BNC).

10.19.1 O intervalo percentual estabelecido é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada

vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

10.20. Será concedida prioridade de contratação nas situações em que as ofertas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local/ regionalmente**, sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.**

10.21. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local/regionalmente que estiver com preço imediatamente anterior ao da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado no chat;

10.21.1 Caso oferte o lance de desempate, este deverá ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada;

10.21.2 Na hipótese da não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade do *caput*, na ordem
classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.21.3 Decairá do direito de ofertar o lance a ME ou EPP local/regional que não realizar este procedimento dentro de 5 (cinco) minutos;

10.22. A justificativa para a aplicação da prioridade para as empresas sediadas no Município de Sul Brasil/SC se dá em razão de fomentar o pequeno empreendedor que gera emprego e renda na comunidade local, buscar o crescimento econômico, atender também a função social das empresas de pequeno porte para o desenvolvimento do Município, além de atingir o art. 170 da Constituição Federal, de acordo com o § 1º do Decreto nº 134/2018. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado da negociação divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.23.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.23.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes

de findo o prazo.

10.23.5 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.24. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.25. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.26. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.27. Conforme Art.29 do Decreto N°176/2025, considera-se:

10.27.1 Inciso IV - valor inexequível de bens e serviços em geral: é o preço ofertado inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento de referência, em que o agente de contratação comprova que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, bem como

inexistir custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

10.27.2 Inciso V - valor inexequível de obras e serviços de engenharia: é o preço ofertado inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento de referência;

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes); e,
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).
c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/certidoes/)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da previsão contida no art. 12, II, da Lei Federal n° 8.429/1992.

11.3. Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

12. PROPOSTA FINAL ESCRITA

12.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à empresa vencedora, via sistema, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado como modelo o ANEXO II.

12.2. Em caso de readequação do orçamento estimado, a nova proposta deverá manter a linearidade dos valores originalmente apresentados, respeitando a proporcionalidade entre os itens, sob pena de desclassificação.

12.3. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.4. Na proposta escrita, via sistema, deverá conter:

I – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

II – datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

– nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

V – discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI – valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item e o valor total;

VII – conter prazo de entrega na forma exigida, de acordo com o ANEXO II;

VIII – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do Pregão deverão anexar, exclusivamente, na página do **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** (https://bnc.org.br/), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

13.2. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, após o julgamento das propostas, no **prazo máximo de 02 (duas) horas,** pela licitante melhor classificada.

13.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, **não será permitida a substituição ou o envio de novos documentos**, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

13.4. A não apresentação no prazo concedido acarretará a aplicação das sanções do Decreto Municipal nº 176/2025, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o lance subsequente.

13.5. Habilitação Pessoa Jurídica

HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	**Documentação**	**Link para Obtenção / Observação**
1	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração consolidada)	Documento interno da empresa
2	Procuração (se aplicável) + RG e CPF do procurador	Documento interno da empresa
3	Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (ANEXO VI)	Fornecido no edital – Anexo VI
4	Comprovação de opção pelo Simples Nacional	https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/

HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	**Documentação**	**Link para Obtenção / Observação**
5	Declaração de enquadramento como ME ou EPP (ANEXOS IV e V)	Fornecido no edital – Anexos IV e V
6	Certidão da Junta Comercial com comprovação de ME/EPP (validade: 120 dias após encerramento do exercício)	https://cop.jucesc.sc.gov.br/externo/servicos/central.php > Junta Comercial do estado

7	CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)	https://www.gov.br/receitafederal/pt-br > Emissão de Comprovante de Inscrição
8	Inscrição estadual e/ou municipal	http://www.sintegra.gov.br/ > Secretaria da Fazenda Estadual / Prefeitura do Município
9	Certidão de regularidade fiscal federal	https://www.gov.br/receitafederal > Certidão Conjunta PGFN/RFB
10	Certidão de regularidade estadual	https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx a > Secretaria da Fazenda Estadual
11	Certidão de regularidade municipal	https://sulbrasil.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1 > Prefeitura do Município
12	Certidão de regularidade com o INSS	https://meu.inss.gov.br
13	Certificado de regularidade do FGTS (CRF)	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
14	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	https://www.tst.jus.br/certidao
15	Declaração de que não emprega menores, conforme Constituição e Lei 14.133/21 (ANEXO VI)	Fornecido no edital – Anexo VI

16	Recibo de entrega do SPED Contábil (caso aplicável)	https://www.gov.br/receitafederal > SPED Contábil
17	Declaração de índices econômico-financeiros com cálculo (ANEXO VII)	Fornecido no edital – Anexo VII
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	**Documentação**	**Link para Obtenção / Observação**
18	Certidão negativa de falência e recuperação judicial	Distribuidor judicial da comarca da sede da empresa
19	Plano de recuperação judicial (se aplicável) + homologação judicial	Tribunal de Justiça da jurisdição
20	Declaração conjunta de atendimento à Lei 14.133/2021 (ANEXO VI)	Fornecido no edital – Anexo VI

13.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal quando convocadas. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura do contrato, como condição para a assinatura do contrato, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

13.7.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado ao Município de Sul Brasil convocar os fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

13.8. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original ou por cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Ainda, poderão serem substituídos por registro cadastral emitido por este Município, desde que o mesmo tenha sido feito em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

13.9. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido e "protocolo" de documento necessário à habilitação.

13.9.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição, excetuando CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e as Certidões expedidas por Órgãos Públicos.

13.10. A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim, deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

13.11. Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a documentação de habilitação relacionada no item 12 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por *upload,* como condição para comprovação de sua habilitação.

13.11.1 Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 12 a mesma será considerada INABILITADA.

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

13.14. Habilitação Pessoa Física

HABILITAÇÃO FÍSICA		
Item	**Documentação**	**Link para Obtenção / Observação**
1	**Documento de Identidade (RG)**	Documento Pessoal
2	**Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF**	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/Fisica.ht m

3	**Comprovante de inscrição no INSS**	INSS – Meu INSS
HABILITAÇÃO FÍSICA		
Item	**Documentação**	**Link para Obtenção / Observação**
	(como contribuinte individual ou facultativo)	
4	**Comprovante de Regularidade Fiscal na Receita Federal (Dívida Ativa e Certidão Conjunta)**	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
5	**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**	CNDT - TST
6	**Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Secretaria da Fazenda do Estado)**	https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/Solicitacaond.asp x C > Secretaria da Fazenda Estadual
7	**Certidão Negativa de Débitos Municipais (Prefeitura do domicílio fiscal)**	https://sulbrasil.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1 > Prefeitura do Município

8	**Declaração que não emprega menores conforme o art. 7º, XXXIII da Constituição** (ANEXO VI do Edital)	Modelo disponível no próprio edital – ANEXO VI
9	**Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação** (ANEXO VI)	Modelo disponível no próprio edital – ANEXO VI
10	**Declaração conjunta quanto à Lei nº 14.133/2021** (também no ANEXO VI)	Modelo disponível no próprio edital – ANEXO VI

14. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1. As obrigações da vencedora estão previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VIII).

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

15.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE,** desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do contrato.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

III – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura do contrato de habilitação ou inabilitação.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://bnc.org.br/ “Acesso Identificado”.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua motivação para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC)

(https://bnc.org.br/) e no Portal do Município de Sul Brasil (https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoesgerais#conteudo).

17. DO CONTRATO – DA VALIDADE DO CONTRATO

17.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no contrato a serem firmadas entre a Administração, o Órgão Participante e o Fornecedor serão formalizadas através do contrato.

17.2. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

17.3. O contrato deverá ser assinada de forma eletrônica.

17.4. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas no Decreto Municipal 176/2025 e no contrato e das demais cominações legais, outro licitante poderá ser convocado, nos termos previstos no edital, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

Os fornecedores incluídos no contrato estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 Lei Federal 14.133/2021.

17.5. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizado pelo Órgão Participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital, bem como, o preço registrado, a Administração poderá contratar com mais de um fornecedor registrado nos termos do Decreto Municipal nº 176/2025.

17.7. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura, na forma dos artigos 84,106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que:

I – o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II – pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

17.8. No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados.

17.9. A expiração do prazo de vigência do contrato não acarreta na extinção dos demais contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

18.10. Poderá ser concedido reajuste dos preços contratados, bem como o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que observados os requisitos, hipóteses e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida comprovação dos pressupostos legais e a formalização por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

18. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2025.

18.2. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador, mediante processo administrativo regularmente instaurado.

18.3. Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, utilizando-se como índice de reajuste a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

18.4 .O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços) deverá ser autuado em processo administrativo próprio e será apreciado pelo Órgão Gerenciador, devendo a CONTRATADA instruir o requerimento, sob pena de indeferimento liminar por inépcia, com os seguintes documentos:

18.5 . Ofício de solicitação subscrito pelo representante legal da empresa, contendo fundamentação fática e jurídica detalhada, demonstração do nexo

de causalidade entre o fato superveniente e o desequilíbrio econômico-financeiro, bem como o valor exato pretendido;

18.6 . Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços atualizada, em padrão equivalente à apresentada na proposta comercial, demonstrando comparativamente a variação de cada insumo antes e após o evento gerador, evidenciando o impacto financeiro sobre a composição global dos custos e preservando a margem de lucro originalmente apresentada;

18.7 . Notas fiscais de aquisição dos insumos ou serviços emitidas à época da apresentação da proposta, para comprovação dos custos originais, bem como notas fiscais recentes que demonstrem o efetivo aumento dos custos, não sendo admitidos, isoladamente, orçamentos, cotações, tabelas de fabricantes ou documentos sem vinculação direta ao objeto contratado;

18.8 . Pesquisa de preços de mercado, baseada em índices oficiais, publicações especializadas, estudos setoriais ou tabelas de órgãos reguladores, demonstrando que a majoração alegada possui caráter geral e setorial;

18.9. Demonstração inequívoca de que o evento gerador do desequilíbrio não integra os riscos assumidos pela CONTRATADA na Matriz de Alocação de Riscos prevista no edital e neste contrato;

18.10. Documentação comprobatória de que o desequilíbrio decorre de álea econômica extraordinária, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, caracterizados pela imprevisibilidade ou por consequências incalculáveis à época da apresentação da proposta;

18.11. Declaração firmada pelo representante legal da empresa atestando que a variação de custos alegada não ocorreu durante período de atraso injustificado na execução contratual por culpa da própria CONTRATADA.

18.12. O pedido de revisão deverá ser protocolado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato gerador do alegado desequilíbrio econômico-financeiro, sob pena de preclusão do direito em relação às parcelas já executadas sem a devida ressalva.

18.13. A Administração Pública terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para analisar e decidir o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa, desde que o processo esteja devidamente instruído com toda a documentação exigida nesta cláusula.

18.14. Sempre que constatada redução dos preços praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá promover a revisão dos valores contratados, convocando a CONTRATADA para negociação dos novos preços.

18.15. Caso a CONTRATADA não aceite adequar os preços aos valores de mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, na forma do parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.

18.16. Os pedidos de revisão de preços serão processados e decididos pelo Órgão Gerenciador, observando-se os princípios da legalidade, da motivação, da ampla defesa, do contraditório e do devido processo administrativo.

18.17. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

18.18 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.

18.19 O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

19. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O detentor do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições do contrato;

II – recusa-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada no contrato;

III – deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV – recusa-se a reduzir os preços registrados, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;

V – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º e abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

19.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19.3. O contrato poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral.

19.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.

19.3.2 O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

20.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 176/2025.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As condições de pagamento estão previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VIII).

21.2. Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada em conformidade com os dados constantes no instrumento contratual e deverá conter, obrigatoriamente, **a identificação dos dados bancários do fornecedor para fins de pagamento**, bem como o **número da respectiva Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento** vinculada à contratação.

A ausência dessas informações poderá acarretar a devolução da Nota Fiscal para correção, ficando o prazo para pagamento condicionado à sua reapresentação devidamente regularizada.

22. DA ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL

22.1. A assinatura do contrato, será assinada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Lei Federal nº 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decretos Municipais nº 176/2025.

22.2. O representante legal da proponente interessada em participar do processo poderá providenciar certificado para assinatura eletrônica.

22.3. É de responsabilidade exclusiva do representante legal da proponente interessada a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

23. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1. A fiscalização e a gestão do contrato será exercida por servidores designados pela Autoridade competente, previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VIII).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Caberá a Administração a prática de todos os atos de controle e administração da execução dos serviços, objeto do presente certame.

24.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário e observarão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

24.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4. A empresa vencedora deverá declarar a Administração (ANEXO III) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do contrato e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

24.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 3.3 deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em contrato.

24.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários, deverão ser manifestados através da plataforma do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/).

24.9.1 Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos que não estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 3, como aquelas enviadas por e-mail, não serão respondidas.

24.9.2 As disposições dos itens 23.9 e 23.9.1 se referem a dúvidas e esclarecimentos, sendo que qualquer inconformidade, discordância ou solicitação de reconsideração, entre outros requerimentos, relacionados a ações realizadas neste processo licitatório, devem ser abordados por meio de impugnação ou recurso, seguindo os procedimentos estipulados neste Edital.

24.10. O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/) e na página oficial do Município de Sul Brasil, (https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo).

24.11. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

24.12. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de um contrato com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência do contrato que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

24.13. Os Órgão ou entidade da Administração que não participarem da Intenção e licitação poderão aderir o contrato na condição de não participantes e deverão observar o disposto no § 2º do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e dos Decreto Municipal nº 176/2025).

24.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.15. A Autoridade Competente do certame poderá revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder a sua anulação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

24.15.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

24.15.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

24.16. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeadas através de Decreto publicado no Diário Oficial.

24.17. São partes integrantes destes Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência – TR;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração de Conformidade de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte quanto à Receita Bruta;

ANEXO VI – Declaração Conjunta;

ANEXO VII – Declaração Índices Econômicos;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

Sul Brasil (SC), 26 de agosto de 2026 .

VANDERLEI GALLINA:74132304009 1
Assinado de forma digital por VANDERLEI GALLINA:74132304009 1
Dados: 2026.08.27 08:54:13 -03'00'

Vanderlei Gallina
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO NORMAL Nº 45/2026

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação

ÓRGÃO SOLICITANTE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Sul Brasil SC

CNPJ: 12.320.017/0001-05

Endereço: Av. Dr. José Leal Filho, 589 - Centro, Sul Brasil - SC, 89855-000

1. OBJETO

Aquisição de nobreak senoidal de 5.000 VA, kit de conexão para banco de baterias e demais materiais complementares, incluindo fornecimento, instalação, configuração, testes de funcionamento e entrega do sistema em perfeitas condições de operação, destinados à implantação de novo sistema de alimentação ininterrupta (UPS) na Unidade Básica de Saúde do Município de Sul Brasil/SC, visando proteger os equipamentos eletrônicos, garantir a continuidade dos sistemas informatizados e assegurar a prestação ininterrupta dos serviços públicos de saúde.

Nota:

O objeto deve ser descrito de forma precisa, suficiente e clara. A descrição do objeto não pode ser genérica demais a ponto de ser imprecisa, nem pode ser tão específica de modo que direcione a algum bem, produto ou marca/modelo determinado.

1.1. Especificações e quantidades

	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	Nobreak Senoidal 5000VA, FP 0,9, bivolt, com 12 baterias estacionárias 94Ah	-	-	-	UN	1
	Kit conexão banco de baterias em série/paralela estacionária	-	-	-	UN	1
	Parafuso para bucha S-8 4,8x55 mm	-	-	-	UN	15
	Kit bucha/parafuso 6mm	-	-	-	UN	20
	Patch panel CAT.5e certificado, 24 portas, padrão 19", compatível com cabeamento estruturado, de qualidade igual ou superior	-	-	-	UN	1

	Patch cord CAT.5e certificado, 1,5 m, cor azul, de qualidade igual ou superior.	-	-	-	UN	72
	Patch cord CAT.5e certificado, 2,5 m, cor azul, de qualidade igual ou superior.	-	-	-	UN	8
	Identificado profissional por ponto	-	-	-	UN	65
	Canaleta branca 50x20x2m c/ 3divisorias s/fita dupla face	-	-	-	UN	2
	Regua 1u com 10 tomadas p/rack 10ª cabo 2,5 preto	-	-	-	UN	2

Instalação: A empresa contratada deverá realizar a instalação completa do nobreak e de todos os materiais constantes neste Termo de Referência, incluindo montagem, interligações elétricas e de rede, organização da infraestrutura, configuração, testes de funcionamento e entrega do sistema em perfeitas condições de operação, responsabilizando-se pelo fornecimento de toda mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais auxiliares necessários à perfeita execução do objeto.

1.2. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento do consórcio público.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade do funcionamento dos equipamentos eletrônicos e dos sistemas informatizados da Unidade Básica de Saúde do Município de Sul Brasil/SC, protegendo-os contra quedas de energia, oscilações de tensão e interrupções no fornecimento de energia elétrica, assegurando a continuidade dos atendimentos e a preservação do patrimônio público.

A necessidade da contratação foi identificada após vistoria técnica realizada pelo profissional responsável pelos serviços de manutenção de informática contratado pelo Município, ocasião em que foi constatado que o sistema de alimentação ininterrupta atualmente instalado apresenta desgaste decorrente do tempo de uso, com baterias totalmente comprometidas e componentes que já não oferecem a confiabilidade necessária para garantir a proteção dos equipamentos eletrônicos e a continuidade do fornecimento de energia durante interrupções da rede elétrica. Diante da avaliação técnica, concluiu-se pela necessidade da implantação de um novo sistema de alimentação ininterrupta (UPS), composto por nobreak de maior capacidade, kit de conexão para banco de baterias e demais materiais complementares indispensáveis à sua instalação e pleno funcionamento.

Nos últimos meses, a Unidade Básica de Saúde registrou interrupções no funcionamento dos computadores, equipamentos de rede, sistemas informatizados e acesso à internet em razão das constantes oscilações e quedas no fornecimento de energia elétrica. Essas ocorrências ocasionaram paralisações temporárias dos atendimentos, dificuldades na utilização dos sistemas de gestão da saúde e danos em equipamentos eletrônicos, gerando prejuízos à Administração Pública e comprometendo a eficiência dos serviços prestados à população.

Durante a vistoria técnica foram identificados todos os equipamentos, componentes e materiais necessários para a implantação do novo sistema. Parte desses materiais encontrava-se disponível em Ata de Registro de Preços do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, tendo sido adquirida em processo administrativo próprio,

observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento. Dessa forma, a presente contratação contempla exclusivamente os equipamentos, materiais e serviços que não estavam disponíveis na referida Ata de Registro de Preços e que são indispensáveis para a conclusão da instalação do sistema.

A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos e materiais, bem como a instalação completa, montagem, interligações elétricas e de rede, configuração, realização de testes e entrega do sistema em perfeitas condições de funcionamento, garantindo que toda a infraestrutura opere de forma segura, estável e adequada às necessidades da Unidade Básica de Saúde.

Os quantitativos previstos foram definidos com base no levantamento técnico realizado durante a vistoria da unidade, contemplando todos os componentes necessários para a implantação integral do sistema de alimentação ininterrupta, sem excessos e suficientes para atender às necessidades da Administração.

A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de pesquisa de preços realizada junto ao mercado, observando os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, resultando no valor estimado de R$ 15.959,56 (quinze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Diante do exposto, a contratação mostra-se técnica e economicamente necessária, pois permitirá a implantação de um novo sistema de alimentação ininterrupta capaz de proteger os equipamentos eletrônicos da Unidade Básica de Saúde, reduzir riscos de novos danos decorrentes de oscilações da rede elétrica, evitar interrupções dos sistemas informatizados e assegurar maior continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos de saúde.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

( ) Sim

(x) Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

Justificativa:

O valor estimado é inferior ao limite previsto na LC nº 123/2006, sendo aplicável a participação exclusiva para ME/EPP.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Vistoria obrigatória

( ) Vistoria facultativa

(x) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

As especificações técnicas do objeto encontram-se suficientemente detalhadas neste Termo de Referência, permitindo que os licitantes elaborem suas propostas sem necessidade de visita técnica prévia. Caso a empresa vencedora julgue necessário realizar visita ao local antes da instalação, poderá fazê-la mediante agendamento com o Fundo Municipal de Saúde, sem que isso constitua requisito para participação no certame.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não – tem que justificar

( ) Sim

Justificativa:

A contratação possui baixa complexidade técnica e valor compatível com a participação de empresas especializadas no fornecimento e instalação de nobreaks e infraestrutura de rede, não sendo necessária a formação de consórcios para execução do objeto, preservando a competitividade do certame.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Não

( ) Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

(x) Não

( ) Sim

Condições e limites para a subcontratação: _____

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

( ) Não

(x) Sim

Justificativa:

Os itens que compõem esta contratação são tecnicamente interdependentes e necessários para a implantação de um único sistema de alimentação ininterrupta (UPS). A contratação em lote assegura a compatibilidade entre os equipamentos e materiais, facilita a execução da instalação, centraliza a responsabilidade pela entrega e funcionamento do sistema completo e reduz riscos de incompatibilidades entre produtos fornecidos por empresas distintas, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

( ) Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

( ) Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

(x) Não

( ) Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

( ) Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

( ) Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

( ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

( ) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

( ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

( ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. Qualificação técnica

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

( ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

( ) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

O fornecimento dos equipamentos, materiais e a instalação completa deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

A instalação deverá compreender a montagem, interligação dos equipamentos, organização da infraestrutura, configuração, testes de funcionamento e entrega do sistema em perfeitas condições de operação.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

A entrega dos equipamentos e materiais deverá ocorrer junto à Unidade Básica de Saúde do Município de Sul Brasil/SC, durante o horário de expediente da Administração Municipal.

6.3. Bens perecíveis

(x) Não

( ) Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?

(x) Não

( ) Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o nobreak e para os demais equipamentos fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, qualquer defeito de fabricação ou funcionamento deverá ser corrigido pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, incluindo substituição de peças, componentes e mão de obra necessária.

A instalação também deverá possuir garantia quanto à correta execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

n) realizar cadastro no Portal _____.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Autorização de Fornecimento

8.2. VIGÊNCIA

( ) O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

( ) O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

( ) O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Gilvana Vaz Pinheiro Zanco
Cargo: Chefe de Setor
Matrícula:

E-mail: saude@sulbrasil.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Aline Lemes de Souza
Cargo: Diretora do Departamento de Saúde
Matrícula: 773-4
E-mail: saude@sulbrasil.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: até 05 (cinco) dias úteis

Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório

Prazo de liquidação do documento fiscal: até 30 dias

Prazo de pagamento: até 30 dias após atesto

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
239	5239		

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado da contratação é de R$ 15.840,64 obtido mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedor especializado, estando compatível com os valores praticados no mercado.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos, materiais, instalação completa, configuração, testes de funcionamento e entrega do sistema em perfeitas condições de operação.

Os equipamentos deverão ser novos, originais, sem uso anterior e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A empresa contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, instalação, materiais complementares, mão de obra, testes e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Aline Lemes de Souza

E-mail: saude@sulbrasil.sc.gov

Telefone institucional: (49) 3367-0026

Cargo/Função

[Assinado digitalmente]

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Nome: SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOICE CARINE AMANN

CNPJ: 95.990.107/0001-30

Endereço: AVENIDA DOUTOR JOSÉ LEAL FILHO, 1012

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços integrados** de produção audiovisual e confecção de material impresso (revista), destinados à execução de projeto voltado à pessoa idosa, no âmbito do Projeto 60+: Protagonismo, Cultura e Bem-Estar, conforme disposto no Termo de Convênio nº 2025TR001750.

1.3. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**ITEM 1:** PRODUÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE **1 VÍDEO INSTITUCIONAL** – PROJETO *MOVIMENTO 60+: PROTAGONISMO, CULTURA E BEM-ESTAR* **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O PRESTADOR DO SERVIÇO:** **PRÉ-PRODUÇÃO** • DEFINIÇÃO DO ROTEIRO TÉCNICO, LOCAL, PÚBLICO E CRONOGRAMA DE GRAVAÇÕES PELA EQUIPE EXECUTORA DO PROJETO; • DESLOCAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM.	UND	1

	PRODUÇÃO (COLETA DE MATERIAL IN LOCO) • CAPTAÇÃO DE IMAGENS E DEPOIMENTOS • UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO **PÓS-PRODUÇÃO (EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO)** • SELEÇÃO E EDIÇÃO DO MATERIAL AUDIOVISUAL, COM TRILHA SONORA E LEGENDAS INSTITUCIONAIS; **ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO FINAL** • DURAÇÃO ESTIMADA DO VÍDEO DE 8 MINUTOS • **CONTEÚDO ADICIONAL:** BANCO DE IMAGENS E REGISTROS FOTOGRÁFICOS COMPLEMENTARES; • **FORMATO:** VERSÃO DIGITAL ACESSÍVEL PARA USO INSTITUCIONAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS; **DIVULGAÇÃO:** APOIO NA PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS E CANAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO		
2	**CONFECÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO (REVISTA)** COM COLETA DO MATERIAL, CONFECÇÃO, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL, DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO DE 500 - REVISTA COM HISTÓRIAS/ CULTURA LOCAL DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL-SC, A SEREM REALIZADAS EM AÇÕES CULTURAIS E EDUCATIVAS DO PROJETO, REGISTRAR SABERES/ HISTÓRIAS/ COSTUMES/ CULTURA ,FATOS DE IDOSOS VISITADOS E TRAJETÓRIA DO PROJETO .	UND	500

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: REVISTA COM IMPRESSÃO COLORIDA, TEXTO E ILUSTRAÇÕES COM MATERIAL DE QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE DE 50 PÁGINAS, **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** REVISTA COM IMPRESSÃO COLORIDA, TEXTO E ILUSTRAÇÕES COM MATERIAL DE QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE DE 50 PÁGINAS, NO FORMATO APROXIMADO DE: 21 CM X 28 CM (FECHADO).		

1.4. Da natureza do objeto

( ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento do consórcio público.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dar continuidade à execução do Projeto. A contratação justifica-se pela necessidade de atender às ações do **Projeto 60+: Protagonismo, Cultura e Bem-Estar**, garantindo a produção audiovisual e a confecção de revista para registro, divulgação e valorização das atividades desenvolvidas. A contratação será realizada por **Pregão Eletrônico**, tendo como referência a **média dos valores obtidos por meio da pesquisa de preços**, visando assegurar a economicidade, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.8. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

( ) Sim

(X) Não

3.9. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

3.10. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Não será exigida vistoria.

3.11. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não – tem que justificar

Justificativa:

A vedação à participação de consórcios visa garantir maior celeridade e responsabilidade direta da contratada na execução do objeto, considerando a natureza não complexa do serviço.

3.12. Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Não

( ) Sim

3.13. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

( ) Sim

3.14. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

( ) Não

(X) Sim

Justificativa:

Os serviços de produção audiovisual e confecção de material impresso (revista) foram agrupados em lote único, a ser contratado com o mesmo fornecedor, tendo em vista a natureza integrada das atividades previstas no Projeto 60+: Protagonismo, Cultura e Bem-Estar.

O agrupamento justifica-se pela necessidade de padronização, alinhamento técnico e otimização na execução dos serviços, garantindo maior eficiência, economicidade e qualidade no resultado final, além de facilitar a gestão e o acompanhamento contratual.

Dessa forma, a contratação conjunta dos serviços visa assegurar a adequada execução do objeto, evitando incompatibilidades entre etapas e fornecedores distintos.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.4. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

( ) Sim

4.5. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

( ) Sim

4.6. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

( ) Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

( ) Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

( ) Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(X) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(X) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

(X) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

( ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Prazo de entrega/execução

Até 15 (Quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Secretaria Municipal de Assistência Social:Avenida Doutor José Leal Filho, 1012, Centro, Sul Brasil/SC, Horário: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

( ) Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

(x) Não

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

( ) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Nota:

> "Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
>
> (...)
>
> § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
>
> (...)
>
> III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso." (Lei 14133, de 2022)

A exigência de garantia justifica-se mais fortemente em relação a contratações de obras ou serviços (comuns ou de engenharia). Uma vez concluído o escopo e emitido o aceite definitivo por parte do gestor, a importância exigida previamente ao início do serviço será devolvida ao contratado. Adotar-se-á idêntico procedimento após o término da vigência do contrato ou ARP, quando o escopo demandar a formalização de um desses instrumentos.

A garantia não pode ultrapassar a 5% do valor do contrato, exceto nas contratações envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados nos autos do processo, hipótese em que o limite pode chegar até 10%.

O gestor deve avaliar bem a necessidade de prestação de garantia de execução do contrato, uma vez que pode se mostrar uma exigência que servirá apenas para elevar o preço do produto ou do serviço que se pretende contratar.

No entanto, o agente público deve proceder com cautela, uma vez que responderá pelos prejuízos decorrentes de sua eventual omissão.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

o) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

p) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

q) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

r) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

s) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

t) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

u) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato

v) ;

w) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

x) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

y) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

z) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

aa) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

bb) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
cc) realizar cadastro no Portal _____.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

i) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

j) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

k) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

l) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

m) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

o) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

p) demais condições constantes do edital de licitação.

16. DO CONTRATO

16.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato

16.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 01/10/2026 A 01/10/2027

16.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Geovana Teles
Cargo: Suplente - Diretor da Fazenda
E-mail: adm@sulbrasil.sc.gov.br

Fiscal: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: Joice Carine Amann
Cargo: Diretora de Assistência Social
Matrícula: 746-15
E-mail: gestaosocial@sulbrasil.sc.gov.br

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação da Administração.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: após a conferência e verificação da conformidade das placas com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na respectiva Autorização de Fornecimento.

Prazo de liquidação do documento fiscal: até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento e aceite da Nota Fiscal

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 1- PRODUÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE **1 VÍDEO INSTITUCIONAL**

DOTAÇÃO: 305

SUB ELEMENTO: 3999

ITEM 2- CONFECÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO (REVISTA)

DOTAÇÃO: 305

SUB ELEMENTO: 3299

19. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R$ 13.665,00**

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Joice Carine Amann

E-mail: gestaosocial@sulbrasil.sc.gov.br

Telefone institucional (49) 33670115

Joice Carine Amann

Diretora de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Nome: SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIA

JOICE CARINE AMANN

CNPJ: 95.990.107/0001-30

Endereço: AVENIDA DOUTOR JOSÉ LEAL FILHO, 1012

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens PERSONALIZADOS, destinados à distribuição aos participantes do projeto social "Projeto Movimento 60+: Protagonismo, Cultura e Bem-Estar", conforme o Termo de Convênio nº 2025TR001750. Sendo os itens: Porta retratos em mdf; Cuia em Porongo; Enfeite de cuia em acrílico; Chaveiro em acrílico e Squeeze .

1.5. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**PORTA RETRATO** CONFECCIONADO EM MDF, COM ACABAMENTO LISO, PINTADO, NO TAMANHO 15X21 CM, RESISTENTE, PRÓPRIO PARA INSERÇÃO DE FOTOGRAFIA, COM SUPORTE PARA APOIO EM SUPERFÍCIE. DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO  MOVIMENTO 60+	UND	100
2	**CUIA EM PORONGO** PRODUZIDA EM PORONGO NATURAL, PRÓPRIA PARA CHIMARRÃO, COM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO, RESISTENTE E TRATAMENTO ADEQUADO PARA USO ALIMENTAR. DEVE CONTER PERSONALIZAÇÃO DA MARCA DO PROJETO EM UM LADO DA CUIA, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE. 	UND	100

3	**CHAVEIRO** CONFECCIONADO EM ACRÍLICO RESISTENTE, COM ARGOLA METÁLICA, FORMATO A DEFINIR, COM APLICAÇÃO DE ARTE PERSONALIZADA DA MARCA DO PROJETO CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE ATRAVÉS DE SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA.  	UND	100
4	**ENFEITE DE CUIA** PRODUZIDO EM ACRÍLICO RESISTENTE, DESTINADO À DECORAÇÃO DE CUIA DE CHIMARRÃO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO. DEVERÁ CONTER APLICAÇÃO DE ARTE PERSONALIZADA DA MARCA DO PROJETO CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE ATRAVÉS DE SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA  	UND	100

	MOVIMENTO 60+		
5	**SQUEEZE** GARRAFA TIPO SQUEEZE, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (ATÓXICO E LIVRE DE BPA (POLIPROPILENO – PP OU TRITAN), OU ALUMÍNIO DE QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 500 ML A 700 ML, TAMPA COM VEDAÇÃO SEGURA E BICO APROPRIADO PARA CONSUMO. DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM SERIGRAFIA OU GRAVAÇÃO (SE ALUMÍNIO), CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE.  MOVIMENTO 60+	UND	100

1.6. Da natureza do objeto

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de itens personalizados destinados aos participantes do projeto social "Projeto Movimento 60+: Protagonismo, Cultura e Bem-Estar", conforme Termo de Convênio nº 2025TR001750.

Ressalta-se que os referidos itens já foram previamente previstos no plano de trabalho do projeto aprovado, sendo essenciais para o desenvolvimento das atividades propostas.

Os materiais têm como finalidade promover o engajamento, a valorização e o sentimento de pertencimento dos participantes, além de contribuir para a divulgação das ações do projeto e incentivo a hábitos saudáveis.

A aquisição atende ao interesse público, sendo necessária para a adequada execução das ações previstas no convênio.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.15. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

( ) Sim

(X) Não

3.16. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

3.17. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Não será exigida vistoria.

3.18. Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não – tem que justificar

3.19. Será admitida a participação de cooperativas?

( ) Não

(X) Sim

3.20. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

( ) Sim

3.21. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

( ) Não

( ) Si

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.7. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

( ) Sim

4.8. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

( ) Sim

4.9. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

( ) Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

( ) Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

( ) Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(X) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a

qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(X) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

(X) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

(X) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

(X) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

( ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

( ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

( ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

( ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. Qualificação técnica

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade.

( ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

( ) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

22. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. Prazo de entrega/execução

Até 15 (Quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Secretaria Municipal de Assistência Social: Avenida Doutor José Leal Filho, 1012, Centro, Sul Brasil/SC, Horário: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

Secretaria municipal de educação: rua Presidente Jucelino, Centro , Sul Brasil-, Horário: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

6.3. Bens perecíveis

( ) Não

( ) Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?

( ) Não

( ) Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

( ) Garantia e/ou assistência técnica

23. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

dd) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato , limitada ao quantitativo de cada item;

ee) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

ff) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

gg) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

hh) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

ii) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

jj) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

kk) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

ll) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

mm) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

nn) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

oo) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

pp) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

qq) realizar cadastro no Portal .

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

q) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

r) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

s) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

t) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

u) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

v) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

w) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

x) demais condições constantes do edital de licitação.

24. DO CONTRATO

24.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato

24.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é REALIZADO de acordo com a demanda do projeto. O PAGAMENTO, SOMENTE SERÁ REALIZADO QUANDO FOR EXECUTADO O SERVIÇO. (máximo de 5 anos) contados do(a) 15 de agosto DE 2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

24.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Geovana Teles

Cargo: Suplente - Diretor da Fazenda
E-mail: adm@sulbrasil.sc.gov.br

Fiscal: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: Joice Carine Amann
Cargo: Diretora de Assistência Social
Matrícula: 746-15
E-mail: gestaosocial@sulbrasil.sc.gov.br

Nota:

Caso seja definida a necessidade de fiscais técnicos, setoriais, indicar as mesmas informações.

25. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação da Administração.
Prazo de recebimento definitivo do objeto: após a conferência e verificação da conformidade das placas com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na respectiva Autorização de Fornecimento.
Prazo de liquidação do documento fiscal: até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento e aceite da Nota Fiscal.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO: 303

ELEMENTO: 3203

27. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R$ 10.583,64 (Dez mil e quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**

28. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

29. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Joice Carine Amann

E-mail: gestaosocial@sulbrasil.sc.gov.br

Telefone institucional (49) 33670115

Joice Carine Amann

Diretora de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Nome: Prefeitura Municipal de Sul Brasil

CNPJ:95.990.107/0001-30

Endereço: Av. Doutor José Leal Filho, 589, Centro

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para **confecção, fornecimento de forma parcelada e conforme a demanda da Administração Municipal, de placas de inauguração personalizadas**, em aço inoxidável, medindo 40 x 60 cm, espessura de 1,0 mm, com gravação em baixo relevo, contendo 4 furos para fixação e acompanhadas de 4 parafusos com respectivas buchas em inox, orientação paisagem.

1.7. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Placa de inauguração, personalizada, em aço inoxidável escovado, medindo 40 x 60 cm, espessura de 1,0 mm, com gravação em baixo relevo, contendo 4 furos para fixação, acompanhada de 4 parafusos e 4 buchas em inox, orientação paisagem. A personalização das placas deverá ser realizada conforme as informações e/ou arte fornecidas pela Administração Municipal. O brasão oficial do Município deverá ser reproduzido em cores, de acordo com o padrão oficial fornecido pela Administração Municipal, enquanto os demais elementos, textos e informações deverão observar a arte e as orientações fornecidas pela Administração.	Un	**15**

1.8. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento do consórcio público.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A presente contratação justifica-se pela necessidade confecção e fornecimento de **placas de inauguração personalizadas**, destinadas à identificação oficial de obras, ações, eventos e demais realizações institucionais promovidas pela Administração Pública Municipal, garantindo o registro institucional, a publicidade dos atos administrativos e a preservação histórica das ações realizadas pelo Município.

As especificações técnicas foram definidas considerando critérios de **durabilidade, qualidade, resistência e adequada apresentação visual**, sendo exigida a confecção das placas em aço inoxidável escovado, com gravação em baixo relevo, dimensões de 40 x 60 cm, espessura de 1,0 mm, 4 furos para fixação e fornecimento dos respectivos parafusos e buchas em inox.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.22. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

( ) Sim

(X) Não

3.23. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

Justificativa:

Considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, visando fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade do certame e promover o tratamento favorecido previsto na legislação.

3.24. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Não será exigida vistoria prévia, uma vez que o objeto da contratação consiste no fornecimento de **bem comum**, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado. As informações constantes no Termo de Referência são suficientes para a elaboração das propostas e para o adequado fornecimento do objeto, não havendo necessidade de conhecimento prévio de instalações, locais ou condições específicas por parte dos licitantes.

3.25. Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não – tem que justificar

( ) Sim

Justificativa:

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto possui **natureza simples, baixa complexidade técnica e reduzido vulto econômico**, podendo ser fornecido integralmente por empresas atuantes no ramo de confecção e fornecimento de placas personalizadas.

A vedação à participação de consórcios não ocasiona restrição indevida à competitividade, considerando a existência de empresas aptas a executar integralmente o objeto, e busca garantir maior eficiência administrativa, simplificação da gestão e adequada fiscalização da futura contratação.

3.26. Será admitida a participação de cooperativas?

( ) Não

(x) Sim

3.27. Será admitida a subcontratação?

(x) Não

( ) Sim

3.28. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

( ) Não

( ) Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.10. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

( ) Sim

4.11. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

( ) Sim

4.12. Será exigida prova de conceito?

(x) Não

( ) Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

( ) Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

( ) Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

( ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. Qualificação técnica

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

• Fornecimento de placas de inauguração, placas de identificação ou materiais similares confeccionados em metal, aço inoxidável ou materiais equivalentes;

• Fornecimento de materiais personalizados compatíveis com o objeto da contratação.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

30. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

30.1. Prazo de entrega/execução

A entrega das placas deverá ocorrer no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal.

O fornecimento poderá ocorrer de forma **parcelada**, conforme as necessidades da Administração Municipal.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

As placas deverão ser entregues em local indicado pela Administração Municipal, em horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

O endereço exato de entrega constará na respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

6.3. Bens perecíveis

(x) Não

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?

(x) Não

( ) Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Os produtos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação**, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Caso sejam constatados defeitos, imperfeições, falhas de acabamento ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição ou correção dos produtos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a notificação.

A garantia compreende todos os custos necessários para substituição, reparo, transporte, retirada e nova entrega dos produtos eventualmente defeituosos.

31. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender às solicitações de fornecimento efetuadas durante a vigência limitadas ao quantitativo registrado e às condições estabelecidas no edital;

b) fornecer as placas de inauguração de acordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência, e em consonância com a proposta apresentada, observando os padrões de qualidade exigidos;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento das placas objeto da contratação;

d) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as placas que apresentarem danos decorrentes do transporte, fabricação ou fornecimento, providenciando a imediata substituição quando constatada a irregularidade;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração quando da entrega dos produtos;

f) apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a procedência e a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas na contratação;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

h) manter, durante a vigência e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) estender aos fornecimentos decorrentes os benefícios e promoções oferecidos aos demais clientes da contratada, quando aplicáveis ao objeto;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros por seus empregados, prepostos ou representantes, decorrentes de negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas aplicáveis durante a execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aquelas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes ao fornecimento;

l) responsabilizar-se integralmente pela qualidade, autenticidade e conformidade das placas fornecidas, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aquelas que apresentarem vícios, defeitos, incorreções, falhas de acabamento ou divergências em relação às especificações estabelecidas, decorrentes da fabricação ou do transporte;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Administração durante todo o período de vigência e dos instrumentos dela decorrentes, comunicando imediatamente qualquer alteração;

n) realizar cadastro no Portal _____.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma e as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual ou documento equivalente;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, registrando as falhas eventualmente identificadas e solicitando as medidas corretivas necessárias;

d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, ou na respectiva Autorização de Fornecimento;

e) observar, durante a vigência e dos instrumentos dela decorrentes, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando se fizerem necessárias,

observados o contraditório e a ampla defesa;

g) prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados e que sejam pertinentes à execução do objeto;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

32. DO CONTRATO

32.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Autorização de Fornecimento

32.2. VIGÊNCIA

( ) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, na forma da legislação aplicável.

( ) O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

( ) O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

( ) O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

32.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Andressa Vial Provenci
Cargo: Auxiliar Administrativa
Matrícula: 627-3
E-mail: agricultura@sulbrasil.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Helias Alves
Cargo: Diretor de Departamento
Matrícula: 968-1
E-mail: planejamento@sulbrasil.sc.gov.br

Nota:

Caso seja definida a necessidade de fiscais técnicos, setoriais, indicar as mesmas informações.

33. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação da Administração.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: após a conferência e verificação da conformidade das placas com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na respectiva Autorização de Fornecimento.

Prazo de liquidação do documento fiscal: até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento e aceite da Nota Fiscal.

Prazo de pagamento: até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento e aceite da Nota Fiscal.

34. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
3044	12		

35. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado é de **R$ 8.175,00 (oito mil cento e setenta e cinco reais)**

36. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

37. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome:

E-mail:

Telefone institucional: Cargo/Função

[Assinado digitalmente]

EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO NORMAL Nº 45/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para participação da presente licitação na modalidade do Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1- IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2–

Deverá ser cotado, preço unitário e total:
PROPOSTA FINAL DO ITEM 1: R$ (Por extenso) PROPOSTA FINAL DO LOTE 2: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

PREÇO:

3 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Vide minuta do contrato e Termo Referencia.

4 – VALIDADE DA PROPOSTA:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5– PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Vide minuta do contrato.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO NORMAL Nº 45/2026

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº.:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.:
Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO NORMAL Nº 45/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____ DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS – A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de_____de 2026.

_____

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO NORMAL Nº 45/2026

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANTO À RECEITA BRUTA

A empres.....CNP n .....co. sed na.....atravé..
de seu representante legal infra -assinado, DECLARA que no ano -calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

, de de 2026.

_____

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO NORMAL Nº 45/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;

2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;

4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. *Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);*

6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Presidente da Prefeitura Municipal de Sul Brasil, Superintendente da Fundação Municipal de Esportes – FME, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;

10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº....., cuja função/cargo é... sócio administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura do contrato;

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail:…….…... Telefone: (… .....);

13) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail contratos@sulbrasil.sc.gov.br, sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;

Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º. , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 0xx/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

_____, ___de_____de 2026.

Assinatura e carimbo

_____

Representante da empresa

ANEXO VIII

EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO NORMAL Nº 45/2026

CONTRATO Nº xx/2026

Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.107/0001-30, com sede à Rua Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil/SC, Estado de Santa Catarina, telefone (49)33670030, e-mail adm@sulbrasil.sc.gov.br, nesse ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Vanderlei Gallina**, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob nº.XXX.XXX-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede xxxxxxx, município de xxxxxxx, CEP sob nº xxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.675.413/0001-01, neste ato, representada pelo Responsável Legal, Sr. xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxx, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitatório nº xx/2026, Pregão nº xx/2026, homologado em xx/xx/2026, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e legislação pertinente ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SUL BRASIL-SC, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1 O valor global do **Lote XXXX**:

Totalizando o montante de R$ ****** (**********), conforme proposta vencedora.

2.2 O valor global inclui todos os encargos diretos e indiretos, tributos, custos com materiais, deslocamentos, ajustes, embalagens, e quaisquer outras despesas necessárias para o

fornecimento completo dos itens do lote, não cabendo qualquer cobrança adicional ao contratante.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

2.4 Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada em conformidade com os dados constantes no instrumento contratual e deverá conter, obrigatoriamente, **a identificação dos dados bancários do fornecedor para fins de pagamento**, bem como o **número da respectiva Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento** vinculada à contratação.

2.5 A ausência dessas informações poderá acarretar a devolução da Nota Fiscal para correção, ficando o prazo para pagamento condicionado à sua reapresentação devidamente regularizada.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal e após a entrega integral e conferência , devidamente atestada pelo setor responsável da CONTRATANTE.

4.2 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega e aceite definitivo dos bens.

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DA EXECUÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE 1 VÍDEO INSTITUCIONAL e CONFECÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO (REVISTA):

Prazo de entrega/execução;

Até 15 (Quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Local, horário e endereço de entrega;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Avenida Doutor José Leal Filho, 1012, Centro, Sul Brasil/SC, Horário: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

- Prazo de troca de bens rejeitados: até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração.

- Prazo de recebimento definitivo do objeto: após a conferência e verificação da conformidade das placas com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na respectiva Autorização de Fornecimento.
- Prazo de liquidação do documento fiscal: até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceite da Nota Fiscal

---

5.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO PORTA RETRATO, CUIA EM PORONGO, CHAVEIRO, ENFEITE DE CUIA, SQUEEZE :

MOVIMENTO 60+

- Imagem ilustrativa para personalização;

Prazo de entrega/execução;

- Até 15 (Quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Local, horário e endereço de entrega;

- Secretaria Municipal de Assistência Social: Avenida Doutor José Leal Filho, 1012, Centro, Sul Brasil/SC, Horário: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.
- Secretaria municipal de educação: rua Presidente Jucelino, Centro , Sul Brasil-, Horário: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.
- Prazo de troca de bens rejeitados: até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração.
- Prazo de recebimento definitivo do objeto: após a conferência e verificação da conformidade das placas com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na respectiva Autorização de Fornecimento.
- Prazo de liquidação do documento fiscal: até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceite da Nota Fiscal.

5.3 DA EXECUÇÃO DO OBJETO PLACA DE INAUGURAÇÃO, PERSONALIZADA, EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO:

- A personalização das placas deverá ser realizada conforme as informações e/ou arte fornecidas pela Administração Municipal. O brasão oficial do Município deverá ser reproduzido em cores, de acordo com o padrão oficial fornecido pela Administração

Municipal, enquanto os demais elementos, textos e informações deverão observar a arte e as orientações fornecidas pela Administração.

Prazo de entrega/execução

- A entrega das placas deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal.
- O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal.

Local, horário e endereço de entrega

- As placas deverão ser entregues em local indicado pela Administração Municipal, em horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável.
- O endereço exato de entrega constará na respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.
- Prazo de troca de bens rejeitados: até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração.
- Prazo de recebimento definitivo do objeto**:** após a conferência e verificação da conformidade das placas com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na respectiva Autorização de Fornecimento.
  - Prazo de liquidação do documento fiscal: até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceite da Nota Fiscal.
  - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceite da Nota Fiscal.

Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica;

- Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis previstas no Código de Defesa do Consumidor.
- Caso sejam constatados defeitos, imperfeições, falhas de acabamento ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição ou correção dos produtos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação.
- A garantia compreende todos os custos necessários para substituição, reparo, transporte, retirada e nova entrega dos produtos eventualmente defeituosos.

5.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO AQUISIÇÃO DE NOBREAK :

- A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos, materiais, instalação completa, configuração, testes de funcionamento e entrega do sistema em perfeitas condições de operação.

- Os equipamentos deverão ser novos, originais, sem uso anterior e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- A empresa contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, instalação, materiais complementares, mão de obra, testes e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

Instalação;

- A empresa contratada deverá realizar a instalação completa do nobreak e de todos os materiais constantes neste Termo de Referência, incluindo montagem, interligações elétricas e de rede, organização da infraestrutura, configuração, testes de funcionamento e entrega do sistema em perfeitas condições de operação, responsabilizando-se pelo fornecimento de toda mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais auxiliares necessários à perfeita execução do objeto.

Prazo de entrega/execução;

- O fornecimento dos equipamentos, materiais e a instalação completa deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- A instalação deverá compreender a montagem, interligação dos equipamentos, organização da infraestrutura, configuração, testes de funcionamento e entrega do sistema em perfeitas condições de operação.
- Prazo de troca de bens rejeitados: até 05 (cinco) dias úteis.
- Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
- Prazo de liquidação do documento fiscal: até 30 dias.
- Prazo de pagamento: até 30 dias após atesto.

Local, horário e endereço de entrega;

- A entrega dos equipamentos e materiais deverá ocorrer junto à Unidade Básica de Saúde do Município de Sul Brasil/SC, durante o horário de expediente da Administração Municipal.

Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica;

- A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o nobreak e para os demais equipamentos fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo.
- Durante o período de garantia, qualquer defeito de fabricação ou funcionamento deverá ser corrigido pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, incluindo substituição de peças, componentes e mão de obra necessária.

A instalação também deverá possuir garantia quanto à correta execução dos serviços

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica:

Social Materiais diversos dotação: 303, sub elemento:3203

Social Produção, edição e divulgação de 1 vídeo institucional, dotação: 305, sub elemento 3999, confecção de material impresso (revista) dotação: 305, sub elemento: 3299

Departamento da ADM. Placa de inauguração dotação:12 sub elemento:3044

Fundo municipal de Saúde Dotação: 239, sub elemento: 5239

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do

objeto contratado;
l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
n) realizar cadastro no Portal .

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Obriga-se a Administração/Contratante:
a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; h) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO
10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.4.5. Na hipótese de a contratada não disponibilizar o objeto licitado, o contrato será rescindido de forma imediata.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital de licitação, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e demais documentos do processo licitatório.

11.2 As partes reconhecem que o presente instrumento reflete fielmente o acordo entre elas e se comprometem a cumpri-lo em sua integralidade.

11.3 O foro competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste contrato será o da Comarca de Modelo/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sul Brasil, ** de **** de 2026.

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

Vanderlei Gallina

Prefeito Municipal

****

****

Representante Legal

Testemunha:

Joice Carine Amann

CPF:XX.382.859-XX

_____

Cristina Giovanoni

Procuradora Jurídica OAB/SC 67.552

Visto